



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE
CEP: 50050-908

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM **A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** E A EMPRESA **SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, registrado sob matrícula nº 1430, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, registrado sob matrícula nº 1112, eleitos na Reunião Solene, realizada no dia 01/01/2025, para mandato no biênio 2025/2026 e, do outro lado, a empresa **SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 078683530001-57, situada na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº2.655, sala 000C, Espinheiro, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sócio Administrador Sr. **RENATO ACIOLI MEDEIROS COSTA**, conforme Contrato Social, apresentado nos autos tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 141/2026/CMR**, e

CONSIDERANDO a Correspondência da empresa **SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA**, datada de 20/01/2026, por meio da qual a **CONTRATADA** solicita reajuste em virtude de novas bases salariais e benefícios **PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025, COM Nº DE REGISTRO NO MTE: PE000493/2025, NA DATA DE 05/05/2025**, anexando aos autos as planilhas de custos e formações de preços;

CONSIDERANDO a Correspondência do Assessor Especial da Primeira Secretaria, em 21/01/2026, encaminhada ao Secretário de Coordenação Geral, solicitando análise pertinente a repactuação do Contrato de nº 21/2022, tendo em vista o pedido da **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria de Coordenação Geral, datado de 21/01/2026, encaminhado à Procuradoria Legislativa solicitando análise da documentação apresentada pela empresa e emissão de Parecer referente à possibilidade jurídica de atendimento ao pedido da **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO o Parecer nº01/2026-PL da Controladoria Geral do Poder Legislativo, exarado em 25/02/2026, opinando sobre a repactuação para a categoria que presta serviço de condução de veículos, com base **na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025**, (registrada MTE sob nº PE000493/2025), que concedeu novo piso salarial e reajuste do valor de alimentação, da cobertura social, de acordo com da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, bem como o correspondente ao Vale Transporte com base na Resolução ARPE;

7º T.A ao Contrato nº21/2022 - Solimp Terceirizações de Mão de Obra Ltda - Condução de Veículos.



Para validar visite https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4E1D-E720-BE2A-4A88

ICP
Brasil



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE
CEP: 50050-908

CONSIDERANDO a concordância da empresa CONTRATADA, através de correspondência datada de 22/01/2026, concernente a cálculos apresentados pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL e os pareceres nº 001/2026/CGPL e nº 001/2026/PL;

CONSIDERANDO o Encaminhamento da nota de Empenho no DESPACHO datado de 10/03/2026 - CGPL, pertinente a valor mensal e global reajustado bem como ao valor retroativo a ser pago a CONTRATADA;

CONSIDERANDO a alteração e consolidação contratual da sociedade SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA na Cláusula Primeira da referida Alteração, bem como na Cláusula segunda da Consolidação;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário no Parecer Técnico nº 001/2026, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL;

CONSIDERANDO o previsto no item 2.1 do Parágrafo Primeiro e o Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, bem como a Cláusula Sétima do Contrato Original, referente à repactuação e alteração respectivamente;

CONSIDERANDO as disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, por tratar de contrato regido por estas leis.

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº21/2022, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 068/2022/SCG, instaurado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a REPACTUAÇÃO de preços do Contrato nº 21/2022, nos termos previstos na Cláusula Segunda - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO REAJUSTE - do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A repactuação do valor do Contrato nº 21/2022, pertinente à categoria de MOTORISTAS, mediante valores estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, com registro no PE000493/2025, em 05/05/2025, decorre dos seguintes fatores:

I - Reajuste na tabela salarial da categoria profissional de motorista, **que passa a ser no valor de R\$ 2.931,30 (dois mil, novecentos e trinta e um reais e trinta**

7º T.A ao Contrato nº21/2022 - Solimp Terceirizações de Mão de Obra Ltda - Condução de Veículos.



Para validar visite https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4E1D-E720-BE2A-4A88



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE
CEP: 50050-908

centavos), em conformidade com a cláusula terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025- C.C.T.

II - Reajuste do item correspondente a cobertura social que **passa a ser R\$ 81,96 (oitenta e um reais e noventa e seis centavos)**, de acordo com o previsto no parágrafo primeiro da Cláusula Décima Primeira da C.C.T 2025/2025.

III - Reajuste do Vale Transporte, em face as informações da Controladoria Geral do Poder Legislativo: - NO VALOR DE R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) a partir de 05/01/2025, mediante a Resolução da Agência de Regulação de Pernambuco -ARPE nº 280/2025 e despacho dos controladores Legislativos em 18/03/2026

- NO VALOR DE R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), a partir 01/02/2026, mediante a Resolução da Agência de Regulação de Pernambuco - ARPE nº 322/2025, e despacho dos controladores Legislativos em 18/03/2026

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS FINANCEIROS

Os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação serão, para os reajustes especificados na Cláusula Segunda deste Instrumento, da seguinte forma:

I - **Reajuste na tabela salarial da categoria profissional de motorista**, contados **a partir de 01/01/2025**, em conformidade com a data-base prevista na Cláusula Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025.

II - **Reajuste dos itens correspondentes a alimentação a cobertura social**, contados **a partir de 01 maio de 2025**, conforme o disposto na cláusula nona e no parágrafo primeiro da Cláusula Décima Primeira da C.C.T, 2025/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Por este Termo Aditivo o valor mensal do Contrato fica repactuado para **até R\$ 770.849,17 (setecentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos)**, perfazendo o valor global, para um período de 12 (doze) meses **de até R\$ 9.435.805,57 (nove milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinco e cinquenta e sete centésimos)**, em conformidade com as planilhas de formação de preços e tomando como base cálculos e valores constantes no PARECER TÉCNICO nº 01/2026, em 25/02/2026, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, **à título retroativo**, pertinente ao objeto deste Termo, **uma diferença no valor de R\$302.667,29 (Trezentos e 7º T.A ao Contrato nº21/2022 - Solimp Terceirizações de Mão de Obra Ltda - Condução de Veículos.**

Para validar visite https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4E1D-E720-BE2A-4A88





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE
CEP: 50050-908

dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos), relativo ao período 01/01/2025 a 01/12/2025, tomando como base os valores informados no Parecer nº 001/2026-CGPL, exarado pela Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL, em 25/02/2026, bem como no Despacho datado de 18/03/2026, e de acordo com o especificado nos incisos I e II da Cláusula Terceira deste Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento, a título retroativo, fica condicionado, que a CONTRATADA apresente ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, a comprovação de repasse dos reajustes salariais e benefícios, nos moldes fixados na Convenção Coletiva de Trabalho, aos empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados, para a execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 1.01 031.4101. 2001- 3.3.90.37, mediante a nota de empenho nº 2026NE000196, emitida em 10/03/2026, no intuito de efetuar um reforço no Empenho nº 2026NE000077, referente ao reajuste contratual e retroativo de janeiro e fevereiro/2026. Sendo efetuados os pagamentos dos valores retroativos de 01 de janeiro de 2025 a 01 de dezembro de 2025, com a dotação orçamentária nº 1.01.031 4101. 2001- 3.3.90.92, através do Empenho nº 2026NE000192, emitida em 10/03/2026 de acordo com os informes da Controladoria Geral do Poder Legislativo, em 10/03/2026.

PARAGRAFO ÚNICO- As despesas para o exercício(s)subsequente(S) serão submetidas a dotação orçamentaria própria, prevista para o atendimento da presente finalidade (locação de mão de obra), consignada na proposta orçamentaria da CONTRATANTE para o referente exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar reforço da garantia de execução contratual nos termos da Cláusula Décima Terceira do contrato original, atualizando-a com os novos valores dispostos neste Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, relativo aos serviços prestados, oriundos deste termo aditivo, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o caput desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia contratual referida no subitem acima só será liberada ao CONTRATANTE, após o término da execução dos serviços.



7º T.A ao Contrato nº21/2022 - Solimp Terceirizações de Mão de Obra Ltda - Condução de Veículos.

Para validar visite https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4E1D-E720-BE2A-4A88



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE
CEP: 50050-908

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 19 de março de 2026.


ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE

RENATO ACIOLI MEDEIROS COSTA

Representante da empresa SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br **RENATO ACIOLI MEDEIROS COSTA**
Data: 27/03/2026 14:46:34-0300
Verifique em <https://validar.ibi.gov.br>

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº

2. _____
CPF/MF nº



7º T.A ao Contrato nº21/2022 - Solimp Terceirizações de Mão de Obra Ltda - Condução de Veículos.

Para validar visite https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4E1D-E720-BE2A-4A88



Para validar visite https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4E1D-E720-BE2A-4A88



Assinado digitalmente por
CARLOS EMANUEL DE
ALBUQUERQUE ALVES
Data: 19/03/2026 13:12